



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 5/2021 - BLV-GAB/BLV-DG/CBLV/RTR/IFMT

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Química Tecnológica e Ambiental do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto na Portaria CAPES Nº 76, de 14 de abril de 2010, que dispõe sobre o Regulamento do Programa de Demanda Social,

**RESOLVE:**

Abrir inscrições para a seleção de candidatos à vaga para 01 BOLSA CAPES-DS (Demanda Social), destinada a alunos do Programa de Pós-Graduação em Química Tecnológica e Ambiental (PPGQTA/IFMT).

**1. DOS PRÉ-REQUISITOS**

O aluno deverá preencher os requisitos básicos:

1.1 Ser aluno regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em Química Tecnológica e Ambiental (PPGQTA/IFMT);

1.2 Ser ingressante do PPGQTA no semestre letivo 2021/1;

1.3 Possuir projeto de pesquisa na área de monitoramento ambiental e que esteja vinculado ao Programa de Desenvolvimento da Pós-graduação (PDPG – Amazônia Legal).

**2. REQUISITOS PARA CONCESSÃO DE BOLSA**

2.1 De acordo com o Art. 9º da Portaria Nº 76, de 14 de abril de 2010 CAPES-DS, exigir-se-á do pós-graduando, para concessão de bolsa de estudos:

- I. dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;
- II. quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;
- III. comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;
- IV. não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de Pós-Graduação;
- V. quando servidor público, somente os estáveis poderão ser beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado, conforme disposto no art. 318 da **Lei 11.907**, de 02 de fevereiro de 2009;
- VI. os servidores públicos beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado deverão permanecer no exercício de suas funções, após o seu retorno, por um período igual ao de afastamento concedido (§ 4º, art. 96-A, acrescido pelo Art. 318 da **Lei nº 11.907**, de 02 de fevereiro de 2009 que deu nova redação à **Lei 8.112**, de 11 de dezembro de 1990);
- VII. ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que se realiza o curso;
- VIII. fixar residência na cidade onde realiza o curso;
- IX. não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da

CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:

- a. poderá ser admitido como bolsista de mestrado ou doutorado, o pós-graduando que perceba remuneração bruta inferior ao valor da bolsa da respectiva modalidade, decorrente de vínculo funcional com a rede pública de ensino básico ou na área de saúde coletiva, desde que liberado integralmente da atividade profissional e, nesse último caso, esteja cursando a pós-graduação na respectiva área;
- b. os bolsistas da CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas CAPES/DS do programa de pós-graduação, terão preservadas as bolsas de estudo. No entanto, aqueles que já se encontram atuando como professores substitutos não poderão ser contemplados com bolsas do Programa de Demanda Social;
- c. conforme estabelecido pela **Portaria Conjunta Nº. 1** Capes/CNPq, de 12/12/2007, os bolsistas CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil – UAB, quando atuarem como **tutores**. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas.

**Parágrafo único.** A inobservância pela IES dos requisitos deste artigo acarretará a imediata interrupção dos repasses e a restituição a CAPES dos recursos aplicados irregularmente, bem como a retirada da bolsa utilizada indevidamente.

2.2 Se dedicar integralmente as atividades de pesquisa do PPGQTA/ IFMT.

2.3 É vedado ao aluno o acúmulo de bolsas.

2.4 Será exigida a comprovação de ausência de vínculo ou contrato de trabalho, ou de afastamento sem percepção de recursos financeiros no momento da assinatura do termo de compromisso do bolsista perante o órgão fomentador.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser realizadas no período de **1º de junho a 4 de junho de 2021**, mediante o encaminhamento dos documentos abaixo relacionados (**EM ARQUIVO ÚNICO EM PDF**) ao email da coordenação do PPGQTA (sppgqta@blv.ifmt.edu.br):

3.1 Formulário de inscrição preenchido e assinado e Termo de Responsabilidade de não possuir vínculo empregatício ou contrato temporário de trabalho (ANEXO I);

3.2 Cópia da Cédula de Identidade (RG);

3.3 Cópia do CPF (Cadastro de Pessoal Física);

3.4 Comprovante de Matrícula do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso;

3.5 Resumo do projeto de pesquisa, assinado pelo(a) orientador (a) do(a) candidato(a) (Anexo II);

3.6 Termo de Compromisso em se dedicar integralmente às atividades de pesquisa do PPGQTA (ANEXO III);

3.7 **Termo de Compromisso – Modelo CAPES-DS (ANEXO IV) (Entregar este termo somente no caso em que o candidato for contemplado com a bolsa).**

### 4. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

Serão contemplados os candidatos que ingressaram no Processo Seletivo 2021 pelo Edital nº 005/2021/PPGQTA/BLV/IFMT e que atendam aos pré-requisitos elencados no item 1 do presente edital, observando o limite máximo de bolsas deste programa assim como as exigências estabelecidas pelo órgão fomentador (CAPES) para a cota de bolsas (Demanda Social - DS). A pontuação para classificação seguirá o seguinte critério:

4.1 Ordem decrescente de pontuação geral obtida no Processo Seletivo 2021 pelo Edital nº 005/2021/PPGQTA/BLV/IFMT.

## **5. SELEÇÃO DOS BOLSISTAS**

A seleção dos Bolsistas será realizada pela Comissão de Bolsas CAPES/DS, do Programa de Pós-Graduação em Química Tecnológica e Ambiental, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, mediante o número de vagas disponíveis.

## **6. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

O resultado da seleção será divulgado dia **08 de junho de 2021**.

## **7. PAGAMENTO DAS BOLSAS**

7.1.O início da vigência será a partir de julho/2021 e o final da vigência será 24 meses decorridos da matrícula do aluno no PPGQTA;

7.2.O pagamento ao bolsista será processado mensalmente, pela CAPES;

7.3.O pagamento será efetuado diretamente ao bolsista mediante depósito em sua conta bancária.

## **8. OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA**

A concessão de bolsa pressupõe que o candidato assuma perante o IFMT as seguintes obrigações:

8.1 Fornecer ao PPGQTA informações fidedignas sobre bolsas de formação que tenha recebido anteriormente de agências fomentadoras;

8.2 Assinar os termos de compromisso (Anexo III e IV);

8.3 Frequentar regularmente o curso, na perspectiva da não interrupção por trancamento de matrícula, visando obtenção do diploma de MESTRE no tempo previsto;

8.4 Cumprir os prazos e orientações estabelecidas pelo orientador;

8.5 Apresentar ao PPGQTA, até 30 (trinta) dias após o vencimento do semestre acadêmico, o Relatório de Atividades do Aluno e o Relatório de Bolsa e respectivos rendimentos, destacando as etapas já concluídas do seu curso, assim como a programação fixada para o período subsequente.

## **9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 Ao PPGQTA é resguardado o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgar necessário;

9.2 Em caso de vacância das bolsas em andamento serão chamados os candidatos aprovados, em ordem decrescente de classificação, para o preenchimento das mesmas durante a vigência deste edital;

9.3 Não haverá substituição de bolsista nos últimos 6 meses de vigência da bolsa;

9.4 O trancamento de matrícula no curso será considerado vacância de bolsa;

9.5 Este edital terá vigência até 31 de março de 2023;

9.6 É de inteira responsabilidade do bolsista, manter seu endereço eletrônico e postal atualizados junto ao PPGQTA para fins de correspondência bem como seu Currículo Lattes atualizado;

9.7 O aluno bolsista deve, OBRIGATORIAMENTE, divulgar o órgão fomentador de bolsa que percebe em trabalhos divulgados em eventos científicos;

9.8 A bolsa poderá ser cancelada a qualquer tempo por infringência à disposição deste Regulamento, ficando o bolsista obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação

federal vigente, e impossibilitado de receber benefícios por parte da CAPES pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais. No âmbito da IES, o Colegiado de Curso poderá proceder, a qualquer tempo, a substituição de bolsistas, devendo comunicar o fato à CAPES.

Cuiabá-MT, 21 de maio de 2021.

**ANEXO I****FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA BOLSA**

|                       |                  |                  |
|-----------------------|------------------|------------------|
| <b>DADOS PESSOAIS</b> |                  |                  |
| Nome:                 |                  |                  |
| Nome da mãe:          |                  |                  |
| Nome do pai:          |                  |                  |
| Data de nascimento:   | CPF:             |                  |
| RG:                   | Órgão Expedidor: | Data de Emissão: |
| Celular:              | Telefone:        |                  |
| <b>ENDEREÇO</b>       |                  |                  |
| Logradouro:           |                  |                  |
| Nº:                   | Complemento:     |                  |
| Bairro:               | CEP:             |                  |
| Cidade:               | UF:              |                  |
| e-mail:               |                  |                  |

Declaro em **Termo de Responsabilidade** para os devidos fins, que as informações inseridas neste formulário são verdadeiras, que não recebo bolsa e não possuo vínculo empregatício ou contrato temporário de trabalho e estou de acordo com o Processo de Seleção e as exigências da CAPES-DS.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.  
Local

Assinatura do(a) candidato(a)

## ANEXO II

### RESUMO DO PROJETO

CANDIDATO(A):

ORIENTADOR(A):

#### TÍTULO DO PROJETO

RESUMO: O resumo deve conter o mínimo de 400 e o máximo de 500 palavras. Deve conter a justificativa de como o projeto se vincula ao Programa de Desenvolvimento da Pós-graduação (PDPG – Amazônia Legal).

Palavras-chave: deve conter três palavras chave.

---

Assinatura do(a) orientador(a)

### ANEXO III

#### TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA

Pelo Presente TERMO, o aluno \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, regularmente matriculado no Curso de Pós-Graduação em Química Tecnológica e Ambiental - Nivel Mestrado, Campus Cuiabá – Bela Vista – IFMT, sob número de matrícula \_\_\_\_\_ tendo sido contemplado com Bolsa CAPES-DS no valor de R\$ \_\_\_\_\_/mês, compromete-se a respeitar e cumprir integralmente as Normas do referido programa, bem como os prazos estipulados pelo Regimento do PPGQTA/IFMT. Compromete-se também a executar o Plano de Trabalho integrante do Projeto de Pesquisa e está ciente quanto às penalidades legais pelo não cumprimento/conclusão da dissertação de mestrado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Local

Assinatura do Bolsista

## ANEXO IV

### TERMO DE COMPROMISSO

(Somente no Caso em que o candidato for contemplado com a bolsa)

#### TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para os devidos fins, que eu, \_\_\_\_\_, Nacionalidade: \_\_\_\_\_, profissão: \_\_\_\_\_ endereço: \_\_\_\_\_ nº do CPF: \_\_\_\_\_ aluno(a) devidamente matriculado(a) no Curso/Área sob o número de matrícula \_\_\_\_\_, em nível de \_\_\_\_\_, do Programa de Pós-Graduação em Química Tecnológica e Ambiental do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista CAPES, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

- I. – dedicação integral às atividades do Programa de Pós-graduação;
- II. – comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante as normas definidas pela entidade promotora do curso;
- III. – quando receber complementação financeira, proveniente de outras fontes (desde que relativa a atividades relacionadas à área de atuação e de interesse para formação acadêmica, científica e tecnológica), o bolsista deve obter autorização, concedida por seu orientador, devidamente informada à coordenação do programa de pós-graduação em que estiver matriculado e registrado no Cadastro Discente da CAPES, conforme estabelecido pela Portaria conjunta CAPES/CNPq Nº 01, de 15/07/2010;
- IV. – não possuir qualquer relação de trabalho com a promotora do programa de pós-graduação;
- VI. A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) bolsista, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.
- VII. – não ser aluno em programa de residência médica;
- VIII. – ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela promotora do curso;
- IX. – realizar estágio docente de acordo com o regulamento específico de cada programa CAPES.
- X. os bolsistas da CAPES, matriculados em Programas de Pós-graduação no país, selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas CAPES/DS do Programa de Pós-graduação, terão preservadas as bolsas de estudo;
- XI. conforme estabelecido pela Portaria conjunta Nº 01 CAPES/CNPq, de 12/12/2007, os bolsistas CAPES, matriculados em Programas de Pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil – UAB, quando atuarem como tutores. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas.
- XII.
- XIII. – não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) bolsista, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.

**Assinatura do(a) bolsista:**

**Local de data:**

|  |  |
|--|--|
|  |  |
|--|--|



Coordenador(a) do Programa de Pós  
Graduação

Representante da Comissão de Bolsas Capes

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jairo Luiz Medeiros Aquino Junior, DIRETOR GERAL - CD0002 - BLV-DG**, em 24/05/2021 16:39:12.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 20/05/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 185379

Código de Autenticação: 00ed29e34b

